

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.204/2011

de 31 de Março de 2011.

“Dispõe sobre alienação de bens móveis do patrimônio municipal e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe confere o Inciso II do Artigo 64, da Lei nº 602, de 26 de Março de 1.990 (Lei Orgânica do Município), combinado com o Inciso II do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a existência de diversos veículos e máquinas, inservíveis ao município, portanto disponíveis no patrimônio municipal;

Considerando que para a alienação desses bens móveis compete ao Poder Executivo realizar licitação com prévia avaliação dos bens, conforme dispõe o Inciso II, do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Obedecendo-se à legislação vigente fica determinado à realização de licitação para alienação dos bens móveis a seguir relacionados:

LOTE 01 - 01 (um) veículo Carga/Caminhão/Carroceria Aberta GM/CHEVROLET D.60 – Diesel - Ano/Modelo 1983/1984, Chassi 9BG5653BXEC001838 – Placa BPY 7784 - Patrimônio nº 297.

LOTE 02 - 01 (um) veículo Passag/Automóvel FIAT UNO 1.6 – Gasolina, Ano/Modelo 1994 -Chassi 9BD146000R5150900 – Placa BOL 2868 – Patrimônio nº 5.060;

LOTE 03 - 01 (um) veículo Carga/Camioneta/Carroceria Aberta FORD/PAMPA/L – Álcool – Ano/Modelo 1988/1989 - Chassi 9BFPXXLP3JBX77729 – Placa CVU 1524 – Patrimônio nº 4.430;

LOTE 04 - 01 (um) veículo Passag/Automóvel GM/KADETT SL – Gasolina - Ano/Modelo 1991 – Chassi 9BGKT08VMMC323271 – Placa CLY 8744 – Patrimônio nº 5.015;

LOTE 05 - 01 (um) veículo Especial/Automóvel/Ambulância VW/QUANTUM – Gasolina – Ano/Modelo 2001 - Chassi 9BWBC03X61P018350 – Placa BPY 7790 – Patrimônio nº 2.832;

LOTE 06 - 01 (um) veículo Passag./Automóvel FIAT/UNO ELETRONIC – Gasolina – Ano/Modelo 1995 - Chassi 9BD146000S5494896 – Placa BZT 5748 – Patrimônio nº 4.429;

LOTE 07 - 01 (um) veículo Passag./Automóvel VW/SANTANA – Álcool – Ano/Modelo 1987 - Chassi 9BWZZZ32ZHP224198 – Placa BSV 5471 – Patrimônio nº 4.586;

LOTE 08 - 01 (um) veículo Passag./Automóvel FIAT/UNO ELETRONIC – Gasolina – Ano/Modelo 1994 - Chassi 9BD146000R5176265 – Placa MPB 3653 – Patrimônio nº 4.432;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.204/11 – fls. 02)

LOTE 09 - 01 (um) veículo Especial/Automóvel/Ambulância GM/KADETT IPANEMA – Gasolina - Ano/Modelo 1997 – Chassi 9BGKA35BVVB430155 – Placa BVZ 8638 – Patrimônio nº 2.490;

LOTE 10 - 01 (um) veículo Passag./Automóvel VW/PARATI CL – Gasolina – Ano/Modelo 1989 - Chassi 9BWZZZ30ZKP203981 – Placa BPY 7781 – Patrimônio nº 2.559;

LOTE 11 - 01 (um) veículo Passag./Ônibus M.BENS OF 1314 – Diesel – Ano/Modelo 1987 - Chassi 9BM345050HB770821 – Placa BPY 7778 – Patrimônio nº 2.140;

LOTE 12 – 01 (um) lote composto por diversas sucatas.

Art. 2º - Os referidos bens móveis serão alienados no estado em que se encontram, obedecendo-se os valores mínimos estabelecidos por uma avaliação prévia emitida pela comissão especialmente nomeada.

Art. 3º - Para compor a Comissão de Avaliação a que se refere o presente Decreto, ficam nomeados os Senhores: **ANDERSON DE JESUS MOREIRA**, RG nº 28.936.600-8, **CELSO RODRIGUES DOS SANTOS**, RG nº 17.536.062 e **ANTONIO WILSON MENCK**, RG nº 12.114.134.

Parágrafo Único – Compete a Comissão de Avaliação ora nomeada, proceder à avaliação individual dos bens móveis relacionados no artigo 1º deste Decreto, através de Laudo de Avaliação devidamente assinado.

Art. 4º - Fica o Senhor **RODRIGO CASSIANO MACHADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Azálea nº 20 – Distrito do Porto, portador da CIRG nº 35.143.700-9, CPF nº 289.032.888-07, nomeado como **LEILOEIRO OFICIAL** do Processo Administrativo destinado à alienação dos bens móveis relacionados no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 5º - Fica determinado ao Setor de Patrimônio da municipalidade, a dar baixa dos bens patrimoniais que na ocasião da licitação, forem alienados.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de Março de 2011.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO